



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ARTIGO 75, INCISO II – LEI Nº. 14.133/2021

DISPENSA Nº 004/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 (DEZESSETE) LUGARES, E VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) LUGARES, DEVIDAMENTE LICENCIADOS, SEGURADOS E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES, VEREADORES E ALUNOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E OFICIAIS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA/MG inscrita no CNPJ nº 07.755.148/0001-85, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026, ATÉ AS 17:00h
DATA DE JULGAMENTO E LOCAL	DIA 06 FEVEREIRO 2026, ÀS 09:30, RUA CÉLIA DO CARMO GARCIA, Nº. 161, TURVOLÂNDIA/MG.
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	RUA CÉLIA DO CARMO GARCIA, Nº. 161, TURVOLÂNDIA/MG.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	<a href="mailto:camaraturvolandia@gmail.com">camaraturvolandia@gmail.com</a>

Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Loteamento São José - Bairro Campo do Rosário –Turvolândia –MG  
CEP: 37.496-000 – Telefone (35) 3166-0127 e-mail:camaraturvolandia@gmail.com

Sabrina M. Garcia



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DIRETA ART 75, INCISO II, 14.133/2021.**

**DISPENSA Nº 004/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026**

**1- ORGÃO:** Câmara Municipal de Turvolândia/MG.

**2- SETOR REQUISITANTE/SOLICITANTE:** Gabinete do Presidente / Amarildo Elias Franco.

**3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado deslocamento de servidores, vereadores e alunos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Turvolândia, visando ao pleno desenvolvimento das atividades institucionais, administrativas, legislativas e pedagógicas promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de frota própria suficiente para atender, de forma contínua e adequada, às demandas de transporte, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, com veículos apropriados, em boas condições de uso e devidamente regularizados, garantindo segurança, conforto e pontualidade aos usuários.

Ressalta-se que a utilização de veículos com diferentes capacidades, sendo uma van com no mínimo 17 lugares e um veículo de passeio com no mínimo 5 lugares, permite maior flexibilidade e economicidade na execução dos serviços, adequando-se às variadas demandas de deslocamento, inclusive para participação em eventos oficiais, atividades externas, visitas técnicas, ações educativas e demais compromissos institucionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, contribuindo para a eficiência administrativa e para o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Turvolândia.

**4- GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:** ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta.

**5- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:**

Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Loteamento São José - Bairro Campo do Rosário - Turvolândia - MG  
CEP: 37.496-000 - Telefone (35) 3166-0127 e-mail: camaraturvolandia@gmail.com

*Sabrina M. Garcia*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Disponibilização de veículo tipo van, com capacidade mínima de 17 (dezesete) lugares, em boas condições de uso, devidamente licenciado e segurado, com no máximo 13 (treze) anos de fabricação.	2.000 km
2	Disponibilização de veículo de passeio, com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares, em boas condições de uso, devidamente licenciado e segurado, com no máximo 6 (seis) anos de fabricação.	6.000 km

**6- LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Turvolândia/MG, Rua Célia do Carmo Garcia nº 161, bairro Campo do Rosário.

**7- PREVISÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deveram ser iniciados no máximo 2 (dois) dias uteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

**8- RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:**

- Disponibilizar os veículos conforme as especificações contratadas, mantendo-os em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, devidamente licenciados e segurados.
- Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, combustível, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais ônus incidentes.
- Garantir que os veículos atendam integralmente à legislação de trânsito e às normas de segurança vigentes.
- Manter seguro obrigatório e demais coberturas exigidas, responsabilizando-se por eventuais sinistros.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, independentemente de culpa.
- Cumprir os prazos, horários, itinerários e condições estabelecidas pela Administração.

Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Loteamento São José - Bairro Campo do Rosário - Turvolândia - MG  
CEP: 37.496-000 - Telefone (35) 3166-0127 e-mail: camaraturvolandia@gmail.com

Sabrina M. Gouveia



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- Substituir, de forma imediata, qualquer veículo que apresente defeito, irregularidade, avaria ou que não atenda às exigências contratuais.
- Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato.
- Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução dos serviços.
- Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e as determinações da fiscalização do contrato.

### 9- RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

- Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços contratados.
- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, comunicando à contratadas quaisquer irregularidades constatadas.
- Fornecer à contratada, com antecedência razoável, as informações necessárias para a prestação dos serviços, tais como datas, horários e locais de utilização dos veículos.
- Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as disposições contratuais e legais.
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observado o contraditório e a ampla defesa.
- Prestar os esclarecimentos necessários à contratada relacionados à execução do contrato.
- Designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

### 10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.02.01.031.0020.4.002 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 11- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço da presente contratação foi elaborada com base em cotações obtidas em exercício anterior, devidamente juntadas aos autos, provenientes das empresas inscritas nos CNPJs nº 17.311.127/0001-90, 20.554.604/0001-97 e 26.804.406/0001-74.

Esclarece-se que tais cotações não se caracterizam como pesquisa de preços válida para o exercício corrente, sendo utilizadas exclusivamente como referência para apuração da média de valores praticados à época, com a finalidade específica de subsidiar a definição do valor máximo estimado da contratação.

Para a elaboração da estimativa, considerou-se exclusivamente o valor unitário do quilômetro rodado informado nas cotações anexas, desconsiderando-se quaisquer outros custos, encargos ou condições nelas previstas. A metodologia adotada consistiu na apuração da média aritmética simples do valor do quilômetro rodado para cada tipo de veículo.

A estimativa foi calculada considerando a seguinte previsão de utilização:

- Veículo de passeio com capacidade mínima de 5 lugares: 6.000 (seis mil) quilômetros;
- Veículo tipo van com capacidade mínima de 17 lugares: 2.000 (dois mil) quilômetros.

Com base na média apurada, o valor estimado do quilômetro rodado para o veículo de passeio foi fixado em **R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos)**, resultando no valor total estimado de **R\$ 16.340,00 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta reais)**.

Para o veículo tipo van, a média do valor do quilômetro rodado foi fixada em **R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos)**, resultando no valor total estimado de **R\$ 7.373,33 (sete mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**.

Dessa forma, a estimativa de preços apurada servirá como parâmetro para definição do valor máximo da contratação, com a finalidade de planejamento orçamentário e julgamento das propostas, não vinculando a Administração aos valores praticados, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e do interesse público.

Valor global estimado da contratação: R\$ 23.713,33 (vinte e três mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos).

Após a publicação do aviso da contratação direta, serão realizadas novas cotações de preços junto a fornecedores do ramo, com a finalidade de obter valores atualizados de mercado, os quais servirão de base para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observado o valor máximo estimado da contratação e os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

- ✓ Cartão CNPJ;
- ✓ Cópia do CPF e RG do sócio administrador da empresa;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal/INSS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal (se for do município de Turvolândia);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- ✓ Documento do veículo.

Turvolândia, 02 de fevereiro de 2026

*Sabrina M. Gouveia*

**Sabrina Martins Gouveia**  
**Agente de Contratação**  
**Câmara Municipal de Turvolândia**